



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38 DE 06 DE ABRIL DE 1990.

Publicado no Jornal B.I

Edição n.º 02

Fis. 04

SA

FUNÇÃOÁRIO

"Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$ 13.000.000,00":

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 30, de 13
de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no
valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), nas se
guintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro
abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	suplementação
0201.03070202.006	311.1	00	350.000,00
0201.03301772 .011	312.0	00	30.000,00
0301.03070212.016	311.1	00	1.000.000,00
0301.15824952.017	325.1	00	200.000,00
	325.2	00	50.000,00
0301.03080332.020	319.2	00	50.000,00
0302.03070212.022	312.0	00	100.000,00
0302.03070232.026	313.2	00	100.000,00
0402.03070432.032	311.1	00	400.000,00
0402.03080302.033	313.2	00	20.000,00
0403.03080322.034	312.2	00	50.000,00
0502.08421882.039	311.0	00	50.000,00
	311.0	01	3.000.000,00
0502.08420251.004	411.0	01	500.000,00
06.552.10585751.011	411.0	01	2.800.000,00
0601.03070202.054	313.2	00	100.000,00
0652.10603252.056	311.1	00	1.000.000,00
0652.15824922.004	311.3	01	400.000,00
0603.16885342.060	312.0	01	1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

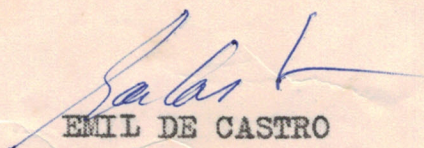
Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	suplementação
0603.16915712.061	311.1	00	300.000,00
	312.0	00	100.000,00
	313.2	00	200.000,00
0603.16915752.062	312.0	00	200.000,00
0802.13754282.068	311.1	00	1.000.000,00
T O T A L			13.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação do mês de março de 1990.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 06
DE ABRIL DE 1990.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.